



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 025/2026

Processo: 027/2026

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo 002/2026

Autor: Poder Legislativo

Data: 11/06/2026

Relator: Ver. Volnir Alexandre Villes

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Concede Diploma de Mérito Assistencial ao Sr. José Adriano Weirich e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, tem por finalidade conceder o Diploma de Mérito Assistencial ao Sr. José Adriano Weirich, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade pontanense, especialmente nas áreas da saúde, assistência social, inclusão e apoio às pessoas com deficiência e suas famílias.

A proposição fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.382, de 01 de julho de 2024, que instituiu as honrarias e distinções honoríficas do Município de Pontão, prevendo, em seu art. 6º, inciso X, a concessão do Diploma de Mérito Assistencial às pessoas que tenham contribuído significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Conforme consta da justificativa apresentada, o homenageado é amplamente reconhecido pela comunidade, por entidades representativas e por famílias atendidas pelos serviços públicos municipais, em razão do atendimento humanizado, acolhimento, dedicação e comprometimento demonstrados no exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde e às atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Justiça e Redação examinar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação desta Casa Legislativa.

Verifica-se que a matéria insere-se na competência privativa da Câmara Municipal para concessão de honrarias e distinções honoríficas, encontrando amparo na Lei Municipal nº 1.382/2024 e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão.

No tocante à iniciativa, observa-se que a proposição foi apresentada pela Mesa Diretora, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 1.382/2024, inexistindo qualquer vício de iniciativa ou de competência.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Quanto à legalidade, a proposta atende aos requisitos previstos na legislação municipal, uma vez que busca reconhecer pessoa que se destacou pela relevante contribuição prestada à coletividade, especialmente nas áreas da assistência social, inclusão, acessibilidade e atendimento humanizado à população.

A concessão do Diploma de Mérito Assistencial encontra respaldo no art. 6º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.382/2024, que prevê a homenagem a cidadãos que tenham contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população, circunstância que se verifica no caso concreto diante dos serviços prestados pelo homenageado e do reconhecimento manifestado por entidades e membros da comunidade local.

Quanto à técnica legislativa, a proposição apresenta redação clara, objetiva e adequada, observando as normas legais e regimentais aplicáveis, não sendo identificados vícios que impeçam sua tramitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 11 de junho de 2026.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.

Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente

Ver. Volnir Alexandre Villes

Relator

Pelas conclusões:

Ver. Luís Fernando Costa Nunes

Ver.(a) Margarida da Silva

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

